PROJETO DE LEI EM Nº. 105/2021

Revoga dispositivos da Lei nº 2.947, de 27 de junho de 1991, que "*atribui nova caracterização à ZE-1 (Zona Especial Um), reservada para a complementação do contorno rodoviário, e dá outras providências*".

Art. 1º Ficam revogados os art. 3º e 4º da Lei nº 2.947, de 27 de junho de 1991.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de novembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 169/2021

Em 19 de novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda casa legislativa, "*Revoga dispositivos da Lei nº 2.947, de 27 de junho de 1991, que "atribui nova caracterização á ZE-1 (Zona Especial Um), reservada para a complementação do contorno rodoviário, e dá outras providências*".

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a Lei Municipal nº Lei nº 2.947/1991 resguarda faixa territorial no contorno rodoviário do Município, que transpassa terrenos particulares não parcelados. No entanto, a referida reserva impede a instalação de empreendimentos imobiliários e novos parcelamentos.

Durante a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, resultante na Lei nº 8.643, de 15 de outubro de 2019, ficou definida uma nova faixa para implantação da continuidade do contorno rodoviário, ora denominado eixo viário "J" – Via Sul, que aproveita a infraestrutura de algumas vias já utilizadas pelo Município e propõe uma otimização do sistema viário municipal.

Com a edição da Lei nº 8.643/2019 os termos descritos nos art. 3º e 4º da Lei nº 2.947/1991 perderam a serventia e podem comprometer a instalação de eventual e futuro parcelamento de solo, sem a necessidade dessa restrição, objetivo central da presente proposição legislativa.

Sendo assim e dada à singeleza desta Proposição, rogamos, pois a pronta atenção na análise, almejando a sábia e merecida aprovação desse nobre e esclarecido Poder Legislativo Municipal.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal